

SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 6A.RF/MG

**Termo de Referência 44/2026****Informações Básicas**

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em  
44/2026 170088-SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 6A.RF/MG FERNANDA SANTOS ARAUJO 22/06/2026 16:04 (v 0.5)  
Status  
DISPONIBILIZADO

**Outras informações**

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo  
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 51/2026 13031.268280/2026-83

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133, de 2021

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 13031.268280/2026-83

1.1. Aquisição de açúcar do tipo cristal coloração branca, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO  | UNIDADE DE FORNECIMENTO |                   | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------|--|-------------------------|-------------------|------------|----------------|---------------|
|      |        |  | EMBALAGEM               | UNIDADE DE MEDIDA |            |                |               |
| 1    | 603269 | <b>Açúcar</b><br>- Coloração: branca<br>- Tipo: cristal<br>- Grânulos transparentes e firmes, cristais com pureza de sacarose superior a 99%;<br>- Embalagem: saco plástico; | Pacote                  | Embalagem 5 kg    | 660        | R\$ 16,2826    | R\$ 10.746,52 |

|  |  |   |  |  |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|--|--|
|  |  | - Validade: mínimo 1 ano a partir da data de entrega. |  |  |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|--|--|

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que possuem características que podem ser definidas objetivamente, com base em especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta dias)** contados da emissão da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.746,52 (dez mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e diz respeito à aquisição de 660 pacotes de 5kg de açúcar cristal branco para atendimento das necessidades SRRF06, incluindo suas Delegacias e Agências vinculadas. Tal insumo é essencial para adicionar ao café, utilizado como suporte às atividades administrativas, reuniões institucionais, eventos oficiais e rotinas de trabalho presencial dos servidores.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000001/2026;

2.2.2. Data de publicação no PNCP: 15/04/2025;

2.2.3. Id do item no PCA: 172;

2.2.4. Classe/Grupo: 8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES;

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: 170088-51/2026.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

### **3.1. ITEM 1: AÇÚCAR. COLORAÇÃO: BRANCA. TIPO: CRISTAL**

3.1.1. **Código CATMAT:** 603269

#### **3.1.2. Embalagem:**

3.1.2.1. **Tipo:** pacote.

3.1.2.2. **Unidade de medida:** embalagem 5 kg

3.1.2.3. **Material:** o material da embalagem com contato direto com o açúcar, deverá ser material adequado e observando a legislação específica vigente.

#### 3.1.2.4. **Rótulo:** informações que devem constar:

- a. Classificação: a palavra "Classe", seguida da denominação da classe correspondente; com a denominação do Tipo correspondente;
  - b. A palavra "açúcar" seguida da marca comercial, se houver;
  - c. Identificação do lote;
  - d. Peso líquido;
  - e. Nome empresarial; CNPJ ou CPF; o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;
  - f. Tabela de informação nutricional: deverá constar a tabela com as informações nutricionais, salvo se forem enquadradas em outras situações elencadas no Anexo I da IN nº 75, de 2020, da Anvisa, como nos casos de açúcares em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 100 cm<sup>2</sup>, por exemplo, sachê de açúcar.
- d. Prazo de validade: mínimo 1 ano a partir da data de entrega.

3.1.3. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referente aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

## 3.2. Cláusulas de Sustentabilidade

3.2.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

#### 3.2.1.1. **Produção:**

- a. Os processos de plantio, colheita e processamento devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema.
- b. As embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam do tema.

#### 3.2.1.2. **Distribuição:**

- a. Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização do açúcar cristal.

#### 3.2.1.3. **Uso:**

- a. A forma de consumo do açúcar cristal deve evitar desperdício.

#### 3.2.1.4. **Destinação final:**

- a. Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. A NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

#### **4.1.1 Sustentabilidade:**

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021;

b. O caput do art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e o caput do art. 4º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, determinam que, do total de recursos destinados, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional percentual mínimo de 30% (trinta por cento) será destinado, sempre que possível, à aquisição de produtos de agricultores familiares enquadrados no disposto na Lei nº 11.362, de 19 de outubro de 2006 e de suas organizações.

#### **4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (inciso I art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021)**

4.1.2.1 NÃO SE APLICA

#### **4.1.3. Da vedação de contratação de marca/produto:**

4.1.3.1. NÃO SE APLICA

#### **4.1.4. Da exigência de carta de solidariedade:**

4.1.4.1. NÃO SE APLICA

#### **4.1.5. Da exigência de amostra:**

4.1.5.1. NÃO SE APLICA

#### **4.1.6. Documento de Classificação do Produto**

4.1.6.1. NÃO SE APLICA

#### **4.1.7. Subcontratação**

4.1.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.1.8. Garantia da contratação**

4.1.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição com entrega imediata, que somente será liquidada após aceite e conferência do material.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E INCISO II, §1º DO ART. 40 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de **10 (dez) dias**, contado da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens formalizada pelo Contratante, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Núcleo de Patrimônio (NUPAT), Av. Olegário Maciel, 2360, 3º andar, sala 310, bairro Santo Agostinho, CEP: 30.180-112, Belo Horizonte, MG.

5.3.1. O fornecedor deverá agendar a entrega previamente para dias úteis, no horário entre 9h e 16h.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (caput do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN 5, de 2017).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (§1º do art. 44 da IN 5, de 2017).

6.9. NÃO SE APLICA

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sicafe.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.12. NÃO SE APLICA

## **7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.2.1. Gestão/Unidade: 00001/170088

8.2.2. Fonte de Recursos: 1032000000

8.2.3. Programa de Trabalho: 171552

8.2.4. Elemento de Despesa: 339030-07

8.2.5. Plano Interno: OUTRCUSTEIO

Belo Horizonte, 22 de junho de 2026.

---

Datado e assinado digitalmente

Fernanda Santos Araújo

Agente de Contratação – SELIC/SRRF06

## 9. APROVAÇÃO

No uso das atribuições previstas no art. 5º, inciso IV, da Portaria SRRF06 nº 99, de 14 de julho de 2023, aprovo o presente Termo de Referência.

Declaro a viabilidade e razoabilidade desta contratação, em cumprimento ao estabelecido no artigo 72 da Lei Nº 14.133 de 2021.

Datado e assinado digitalmente

Kenia Marina Guimarães Silva

Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL

## 10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FERNANDA SANTOS ARAUJO**

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 15:48:34.

**KENIA MARINA GUIMARAES SILVA**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 15:57:51.